LEI Nº 765.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município - que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Fundação Legião Brasileira/ de Assistência, através do Ministério da Previdência e Assistência/ Social e Superintendência Estadual, visando a obtenção de recursos/ destinados à manutenção da organização em nosso Município.

Art. 2º - Ficam ratificados em todas as suas cláusulas, termos e ajustes todos os convênios já firmados durante os exercícios de 1986, 1987 e 1988 entre a Fundação Legião Brasileira/ de Assistência, através do Ministério da Previdência e Assistência/ Social e Superintendência Estadual e a Prefeitura Municipal de Anchieta, Santa Catarina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da / presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o presente exercício e orçamentos vindouros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 23 de junho de 1988.-

JURICI RAMPANELLI - Prefeito Municipal

Jarbas Antônio Gheller Rampanel
Secretário Municipal de Administração